



CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/10/2012		Proposição: MP 584/2012		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ				Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Acrescente-se ao artigo 4º, da MP 584/2012, inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 4º

IV- Alimentos e bebidas para consumo humano, de origem animal e/ou vegetal, alimentos e rações para animais, suprimentos médicos, inclusive produtos farmacêuticos, psicotrópicos e veterinários, drogas ilícitas, agentes anabolizantes e reagentes, amostras de sangue e urina, equipamentos e aparelhos para utilização por laboratório anti-doping credenciado, para utilização em exames e testes de controle de atletas e animais.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a inclusão do inciso IV ao artigo 4º pelo fato de que as delegações dos países participantes dos Jogos Rio 2016 trarão em sua bagagem alimentos e bebidas para consumo próprio de seus atletas, bem como para consumo dos animais. Da mesma forma, as delegações trarão medicamentos de uso humano e animal para sua utilização.

As drogas, agentes e reagentes, amostras de sangue e urina e os equipamentos e aparelhos são imprescindíveis para a realização dos testes de controle anti-doping pelo laboratório que for credenciado pela World Anti-Doping Agency – WADA.

Assinatura

